



PORTARIA Nº 010, DE 13 DE FEVEREIRO 2025.

Estabelece o Programa de Educação Sanitária em Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas — CODANORTE, Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CODANORTE, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Programa de Educação Sanitária em Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção do Consórcio CODANORTE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros-MG, 13 de fevereiro de 2025.

MIGUEL FELIPE
FERREIRA DE
OLIVEIRA:0156640864
4

Assinado de forma digital por
MIGUEL FELIPE FERREIRA DE
OLIVEIRA:0156640864
Dados: 2025.02.13 11:19:35
-03'00'

Miguel Felipe Ferreira De Oliveira
Presidente do CODANORTE

Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros-MG, CEP: 39.401-068
(38) 3215-3644



MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1. APLICAÇÃO

Este manual se aplica a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

2. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Serviço de Inspeção Municipal CODANORTE - SIM - CODANORTE.

3. PROCEDIMENTO

Educação Sanitária consiste na prática educativa que tem por objetivo induzir a população a adquirir hábitos que promovam a saúde, evitando doenças e mantendo o bem estar. Assim, o Serviço de Inspeção Municipal CODANORTE deve estabelecer um programa de Educação Sanitária com o objetivo de sensibilizar a população sobre os riscos de consumir alimentos produzidos na clandestinidade, estimulando a mudança de hábitos em seu público alvo, através do desenvolvimento de campanhas, projetos e ações educativas, as quais devem ser desenvolvidas junto às comunidades e entidades representativas de produtores rurais, público consumidor, bem como, ações realizadas em escolas do meio rural e urbano, feiras agropecuárias e outros eventos do setor.

Neste contexto, podem ser realizadas reuniões, palestras, oficinas, entrevista em rádio, publicação em mídias sociais, montagem de stand em feiras, entre outras. Confeção de materiais didáticos orientativos e explicativos sobre os diversos temas no intuito de informar e sensibilizar o público produtor e consumidor de alimentos, a serem distribuídos durante as atividades nos municípios ou disponibilizados através de mídia eletrônica e outros meios de comunicação. Deve-se considerar como frequência anual, a execução de no mínimo quatro ações de Educação Sanitária (ANEXO I).

Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, Montes Claros-MG, CEP: 39.401-068
(38) 3215-3644



ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA													
TIPO DE ATIVIDADE	MUNICÍPIO	ANO -											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

Cod001412